



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto Legislação Municipal vigente, na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Constituição Federal Pátria e demais normas pertinentes.

I - DA JUSTIFICATIVA

Este processo de contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento médico, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 9656 de 03 de junho de 1998 e suas alterações e da Lei Municipal vigente, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.

II - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS”, a fim de atender as necessidades deste órgão licitante, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos das disposições legais, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais Anexos.

III - DA QUANTIFICAÇÃO / VALOR TETO / ESPECIFICAÇÃO



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

Considerando-se como referência o mês de junho / 2017, fica estabelecida a quantificação a seguir delineada (ativos, inativos e dependentes):

SASSOF - ESTATÍSTICA POR IDADE (JUNHO/2017)	
POR IDADE - TODOS	
De 0 à 18 anos:	432
De 19 à 23 anos:	41
De 24 à 28 anos:	15
De 29 à 33 anos:	75
De 34 à 38 anos:	142
De 39 à 43 anos:	209
De 44 à 48 anos:	187
De 49 à 53 anos:	168
De 54 à 58 anos:	138
Maiores de 59 anos:	382
TOTAL:	1789

O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação, sendo:

PLANO BÁSICO			
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
933	R\$ 192,20	R\$ 179.322,60	R\$ 2.151.871,20

Observação: Referidos valores estimados (Mensal e Anual) poderão oscilar em conformidade com o número dos servidores aderentes ao respectivo Plano de Saúde.

Considerando o disposto na Lei Municipal Vigente o pagamento do valor contratado no plano básico será realizado em conformidade com a dotação orçamentaria.

Obs.: A empresa contratada emitirá Nota Fiscal única para a Autarquia Municipal Publica SASSOF, a qual efetuará a quitação da respectiva fatura e se responsabilizará pelo recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos nas proporções definidas em Lei Municipal Vigente.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

A empresa CONTRATADA deverá oferecer condições de Plano com acomodação diferenciada do Plano Básico, ou seja, deverá disponibilizar o Plano Superior (internação em apartamento individual com acompanhante – com alimentação) aos servidores ativos e inativos que assim aptarem, sendo que nesta hipótese, a diferença do valor entre o Plano Básico e o Superior, não poderá ser acima de 40% (quarenta por cento), será suportada apenas pelo servidor, conforme o formulário para a apresentação da proposta comercial constante no anexo III do Edital da respectiva licitação, considerando-se, porém, que o julgamento desta licitação contemplará apenas e tão somente a **proposta de preço ofertada pelo Plano Básico**.

IV - DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável administrativa, civil, trabalhista e penalmente por todas as consequências provenientes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, se responsabilizando única e exclusivamente por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, a esta Administração Pública Municipal aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes e a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que sejam devidas em decorrência destes acontecimentos.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta licitação tem o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (Empreitada por preço unitário) e o CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o de **MENOR VALOR TOTAL MENSAL (BÁSICO INDIVIDUAL)**, considerando-se para este cálculo os valores propostos para os **Plano Básico Individual**.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os pagamentos pela execução do serviço objeto desta licitação serão efetuados à CONTRATADA no 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados, somente após a conferência da CONTRATANTE e aprovação.

VII - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará à devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VIII - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no instrumento convocatório respectivo.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela dotação orçamentária indicada no Edital desta licitação.

500-3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401

X - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão beneficiar-se do Plano de Saúde, como titulares, todos os servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes, e, ainda, outros que vierem a ser considerados como tal, através de Lei Municipal.

Serão considerados dependentes dos servidores ativos e inativos desta Administração Pública Municipal:



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

- a) O cônjuge;
- b) O companheiro ou a companheira;
- c) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- d) O filho, a filha, solteira (o), natural, ou qualquer pessoa que o titular detenha a guarda judicial, maiores até completarem 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando ensino superior;

NÃO PODERÁ SER IMPOSTA pela CONTRATADA qualquer tipo de CARÊNCIA na prestação dos serviços objeto desta licitação (consultas, internações, procedimentos, exames, cirurgias, partos, etc.), inclusive para doenças e lesões pré-existentes e atendimentos decorrentes de acidente de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências, aos usuários do respectivo Plano de Saúde (Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes assim considerados na data de celebração do respectivo Contrato Administrativo), e posteriormente àqueles que aderirem ao Plano até 30 dias contados da data de sua admissão e / ou da data que passarem a ser dependentes.

Para os dependentes legais a CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias contados da data em que o referido dependente ganhou esta condição, para o respectivo cadastro e sua inclusão sem qualquer tipo de carência.

AS COBERTURAS DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 9656/98 E SUAS RESOLUÇÕES, PERTINENTE AO ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE OPERADORAS DE PLANOS.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

A COBERTURA TERÁ SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

EM TRÂNSITO:

ATENDIMENTO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TRÂNSITO, POR MEIO DO SISTEMA ABRAMGE, QUE, CASO DA NECESSIDADE DE REMOÇÃO PARA CRAVINHOS, CONSTARÁ DE REMOÇÃO AÉREO TERRESTRE, PARTINDO DE QUALQUER HOSPITAL, PRONTO SOCORRO OU QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO.

QUE OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERÃO ATENDIDOS A QUALQUER MOMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PREFERENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS.

OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DEVERÃO SER ATENDIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS HOSPITAIS CREDENCIADOS DE ACORDO COM O GRAU DE COMPLEXIDADE.

CONSULTAS ELETIVAS:

CONSULTAS AGENDADAS E REALIZADAS NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA NA CIDADE DE CRAVINHOS E/OU EM OUTRAS, COM LIVRE ACESSO ÀS ESPECIALIDADES, OU SEJA, DIRETAMENTE, SEM TRIAGEM.

EXAMES LABORATORIAIS:

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU OUTROS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, E OUTRAS CIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ELETROS, E OUTROS.

INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE HOSPITAL PRÓPRIO OU CREDENCIADOS PARA INTERNAÇÕES, NA CIDADE DE CRAVINHOS E EM OUTRAS CIDADES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA CIDADE DE CRAVINHOS OU EM OUTRAS.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

Que serão efetuadas em locais determinados pelo médico assistente em comum acordo com o funcionário

COBERTURA DE ALTA COMPLEXIDADE:

Cirurgia cardiovascular.
Cirurgia videolaparoscopia.
Neurorirurgias.
Cirurgias de próteses ortopédicas.
Implante de marcapasso.
UTI neonatal.
Hemodiálise.
Transplantes.

PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO AOS USUARIOS QUE INTERESAREM, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO, DIABETES, ORIENTAÇÃO A GESTANTES, PROGRAMAS ANTI-OBESIDADE.

ATENDIMENTO ON LINE:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR AOS CONVENIADOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR MEIO TELEFÔNICO, DESTINADO A INFORMAÇÕES, AGENDAMENTOS E OUTROS.

A CONTRATADA na execução do objeto desta licitação deverá assegurar à prestação de todos os serviços previstos na Lei Federal nº. 9.656/98 e suas alterações, nas resoluções e regulamentos da ANS e nas demais normas pertinentes, devendo obedecer às seguintes disposições:

INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS - Plano Básico – acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

CONSULTAS MÉDICAS - Sem quaisquer limites e com coparticipação.

EXAMES E OUTROS



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

PROCEDIMENTOS

- Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Entende-se como coparticipação a parte da despesa que o beneficiário arcará quando da utilização do plano em consultas e procedimentos ambulatoriais, considerando os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para a remuneração dos prestadores de serviço.

Não haverá coparticipação nos procedimentos cirúrgicos, nas internações e nos exames efetuados durante a internação.

Para o cálculo do valor de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais e demais procedimentos, admitido nesta licitação, considerou-se o percentual cobrado de mercado, não classificando grau de complexidade, mas limitando teto de cobrança mensal, ficando estabelecido da seguinte forma como segue:

CO-PARTICIPAÇÃO DE 20% SOBRE CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS, TAXADOS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) COM TETO MÁXIMO DE COBRANÇA DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) POR FATURA.

FICAM ISENTOS DE COPARTICIPAÇÃO

-QUIMIOTERAPIAS

-HEMODIÁLISES E OUROS TRATAMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

-UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)

-OPME(ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)

A coparticipação será devida pelos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, que realizarem, por si ou por seus dependentes, os respectivos procedimentos, sendo que será de responsabilidade desta AUTARQUIA o recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos e o consequente pagamento à empresa contratada através da emissão da Nota Fiscal.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

Os valores de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais, demais procedimentos e do Plano Superior, não serão critério de julgamento, devendo, porém, todos os participantes contemplar os respectivos valores já estabelecidos para fins de cálculo do preço final.

Nos casos de consultas médicas e /ou SADT, o servidor público municipal ativo ou inativo e seus dependentes, poderão utilizar toda a rede credenciada da CONTRATADA (sendo que a prestação destes serviços deverá ser em QUALQUER EQUIPAMENTO CREDENCIADO, e de preferência no município de Cravinhos/SP, sem restrições de local de atendimento, sempre mediante agendamento com hora marcada, sem que seja necessária a realização de consultas prévias de encaminhamento para a respectiva especialidade médica e / ou autorização específica, devendo a CONTRATADA fornecer a cada usuário do plano de saúde uma lista dos credenciados separados por especialidade, com os respectivos endereços completos e telefones (rede credenciada).

Nos casos de Internações Clínicas e Cirúrgicas, estes serviços (objeto desta Licitação), também deverão ser prestados em hospitais credenciados.

O objeto desta licitação abrange a cobertura para os procedimentos relacionados com os acidentes de trabalho e suas consequências, as moléstias profissionais e suas consequências e as doenças ocupacionais e suas consequências.

As exceções das coberturas do Plano de assistência à saúde objeto desta licitação são às estabelecidas no artigo 10 da Lei Federal nº. 9.656 de 03 de junho de 1998.

Todas as despesas com a administração, controle e execução da prestação de todos os serviços para a perfeita e completa execução do objeto desta licitação correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

Esta Autarquia Municipal disponibilizará no ato de assinatura do contrato, dados para Cadastro dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e seus dependentes, com o escopo da CONTRATADA fornecer os Cartões de Identificação dos usuários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem o acréscimo de qualquer custo adicional.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

Esta Autarquia Municipal entregará mensalmente à CONTRATADA, a relação contendo o nome dos servidores demitidos e contratados no mês em curso, para efeito de inclusão de benefício e retirada do Plano de Saúde.

A CONTRATADA é responsável em cadastrar, excluir ou aderir todos os beneficiários e seus dependentes, devendo emitir mensalmente a competente nota fiscal / fatura com a relação dos conveniados para efeito de recebimento pelos serviços prestados.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nas instalações e por funcionários da CONTRATADA ou por terceiros contratados para este fim, o que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.

Os funcionários da CONTRATADA devem ser educados, se apresentar corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas.

A CONTRATANTE poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o funcionário que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem a esta Administração, a seus servidores ou a



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

terceiros, podendo ser descontado o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado dos pagamentos posteriores.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus funcionários, nos termos da legislação vigente.
2. Fornecer todos os equipamentos de segurança (Individuais e Coletivos) aos seus funcionários, no mais perfeito estado de uso e conservação.
3. Efetuar exames periódicos em seus funcionários de acordo com o PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, conforme determina a legislação vigente, bem como, proceder à execução de todos os exames de saúde pertinentes.
4. Fazer seguro para os seus funcionários contra os riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal.
5. Manter seus funcionários em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, mantê-los treinados e devidamente orientados para a correta execução dos serviços.
6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
7. Prestar os serviços com técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços.



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

9. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados.

10. A Contratada se compromete a fornecer a 1ª via de cada carteira de identificação de usuário, gratuitamente.

XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará a Constituição Federal, o direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal vigente e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

XII - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

CRAVINHOS, 18 DE JULHO DE 2017.

**ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA SILVEIRA COELHO
SUPERINTENDENTE SASSOF**